



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

segunda-feira, 20 de julho de 2015

Ano VI - Edição nº 00578 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D67CFC063622B107B6A16CA7F918DD15

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Republicação. Portarias nº 50-A a D, 51 a 53-A/2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-A, DE 10 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.003**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/0006-96**, com sede na Rua José Eulino de Oliveira, s/n, Centro, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Posto de Combustível com área de 4.200m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 180 dias III - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença IV- Instalar canaletas ao redor dos tanques de armazenamento de combustíveis; Prazo: 90 dias VI – Requalificar as canaletas existentes; Prazo: 90 dias. VII – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; Prazo: Vigência da Licença VIII – Apresentar comprovação de destinação adequada para os resíduos da borracharia; Prazo: 60 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 10 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-B, DE 10 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.004**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/001-81**, com sede na Rua José Eulino de Oliveira, 50, Centro, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Posto de Combustível com área de 4.254 m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 180 dias III - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença IV- Instalar canaletas ao redor dos tanques de armazenamento de combustíveis; Prazo: 90 dias VI – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; Prazo: Vigência da Licença VII – Apresentar comprovação de destinação adequada para os resíduos da borracharia; Prazo: 60 dias. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria, 10 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-C, DE 12 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.002**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Oswaldo Olímpio de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº **018.058.945-87**, com sede na Fazenda Aurora, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 7.575m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 12 de junho 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-D, DE 12 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo n° **CORACAODEMARIA/LO-2015.001**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Antonio Jorge Lima de Souza**, inscrita no CPF sob n° **318.291.395-68**, com sede na Rodovia BA-084, Km 43, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 5.400m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n° 10/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 12 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 51-A, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LI-2015.002**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, a **Jailson Herculano Crispim**, inscrito no CPF sob nº **019.462.405-67**, com sede na Fazenda Cordeiro, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **instalação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 2400,00m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Proceder à atualização do Cadastro do Cefir, substituição do Certificado pelo Termo de Compromisso; Prazo: 90 dias , IV- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença , V – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - **Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014.** **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 52-A, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.005**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Ana Taíse Martins Gomes Santana**, inscrita no CPF sob nº **049.659.505-93**, com sede na Fazenda Bugio, S/N, próximo a Rodovia BA-502, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 10.800m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias; II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias; III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença; IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença; V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença; VI - Executar projeto para captação e armazenamento do resíduo proveniente do processo de desinfecção dos veículos; Prazo: 150 dias. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 53-A, DE 13 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LI-2015.001**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Clemente Mariano de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº **075.516.735-04**, com sede na Fazenda Canabrava, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **instalação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 4800,00m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Proceder à atualização do Cadastro do Cefir, substituição do Certificado pelo Termo de Compromisso; Prazo: 90 dias , IV- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença , V – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença, VI – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - **Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014.** **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 13 de Julho de 2015